PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.949, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Modifica a Lei n° 1.742, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º da Lei nº 1.742/2019, passará a contar com as seguintes redação:

I - Presidente – 100% (cem por cento);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Geral do Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 16 de janeiro de 2023.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: Manoel Casciano da Silva - Presidente, Rosimério Luiz Alves Costa-Vice Presidente, Nailson da Silva Gomes - Primeiro Secretário, Wallacy Kleiton Caboclo - Segundo Secretário.

PUBLICADO
Em 16/01/2023
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05